



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 53/2021.

Data: 12 de maio de 2021.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: “INSTITUI A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO LARGO, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO”.

1. RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores Dr. João Freita, Pedro Barausse e Luiz Scervenski, o Projeto de Indicação nº 53/2021, cuja súmula “institui a Fundação de Esportes de Campo Largo, com a finalidade de fomentar o esporte amador no município”, tem por objetivo incentivar e fomentar o desenvolvimento do desporto através de maiores investimentos na área.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

2. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Indicação em comento visa permitir ao atleta maior tranquilidade financeira e tempo disponível para treinar, trazendo assim maior incentivo para o desenvolvimento de uma política de desportos consistente. Tal incentivo está em consonância com o art. 217 da Constituição Federal conforme abaixo se descreve:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
(...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

(...)

Portanto, ao instituir investimentos em atletas, a proposta em análise se coaduna aos mandamentos constitucionais que impõem ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas e, ainda, o dever de destinar recursos para promoção do desporto local. Assim, demonstrando o reconhecimento da sociedade como um todo às atividades esportivas desenvolvidas pelos atletas em nossa cidade.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 53/2021.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ SCERVENSKI
Presidente

DR. JOÃO FREITA
Relator

ANDRÉ GABARDO
Membro